



Município de Vimioso Conselho Coordenador da Avaliação

Anexo 4

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR E RESPECTIVA VALORAÇÃO SIADAP 3

Nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, adiante designada por SIADAP, a ponderação curricular e a respetiva valoração são determinadas segundo critérios previamente fixados pelo Conselho Coordenador da Avaliação, constantes em ata, que é tornada pública e que asseguram a ponderação equilibrada dos elementos curriculares previstos no n.º 1 da mesmo artigo e a consideração de reconhecido interesse público ou relevante interesse social do exercício dos cargos e funções nele referidas.

Por sua vez, o Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, veio estabelecer os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular, bem como os procedimentos a que a mesma deve obedecer.

Importa, pois, estabelecer critérios que sejam aplicáveis uniformemente em todos os procedimentos onde haja recurso a este mecanismo, garantindo-se, assim, maior justiça e transparência em todos os processos de avaliação.

O currículo a apresentar para efeitos de ponderação curricular deve ser claro, sintético e estruturado, contendo a informação necessária e relevante para apreciar cada um dos critérios, devendo ainda ser acompanhado, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, **da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades, bem como de outra documentação que o trabalhador considere relevante.**

A avaliação de desempenho por ponderação curricular respeita a escala qualitativa e quantitativa prevista no SIADAP.

Nos termos do n.º 1 do artigo 43 do SIADAP, a avaliação por ponderação curricular é diferenciada por graus de complexidade funcional e funções desempenhadas e traduz-se na avaliação do currículo do trabalhador **referente ao ano do ciclo avaliativo em causa e aos dois anos anteriores a este (últimos três anos).**



Município de Vimioso Conselho Coordenador da Avaliação

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro, cada um dos critérios é avaliado com uma pontuação de 1, 3 ou 5, não podendo em qualquer caso ser atribuída uma pontuação inferior a 1.

1 - Na realização da ponderação curricular são considerados os seguintes elementos:

- a. Habilitações académicas e profissionais
- b. Experiência profissional
- c. Valorização curricular
- d. Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social

2 - Nas carreiras com graus de complexidade funcional 1 e 2, o elemento de ponderação curricular «exercício de cargos dirigentes», referido na alínea d) do número anterior, é substituído por exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos.

Carreira geral de Técnico Superior / Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP)

1 - Entende-se por «habilitação académica» apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este seja equiparada.

2 - Entende-se por «habilitação profissional» a habilitação que corresponda a curso legalmente assim considerado ou equiparado.

3 - Na valoração dos elementos «habilitações académicas» e ou «habilitações profissionais» são consideradas as **habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira**, de acordo com o seguinte quadro:

Jose
Silves
24



Município de Vimioso
Conselho Coordenador da Avaliação

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP)	Valoração
Habilitações legalmente exigidas	5
Habilitações inferiores às legalmente exigidas	3

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

O elemento Experiência Profissional (EP) pondera e valora o desempenho efetivo de funções, cargos ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

Desde que de interesse para o serviço, são consideradas as seguintes atividades:

- a) Designação e participação em grupos de trabalho;
- b) Designação e participação em comissões;
- c) Designação e participação em estudos ou projetos internos ou externos em representação do serviço;
- d) Membro do júri em procedimentos de recrutamento de pessoal, com participação efetiva nas reuniões;
- e) Membro do júri em procedimentos de contratação pública, com participação efetiva nas reuniões;
- f) Participação como orador em seminários, conferências, palestras, colóquios ou outros equiparados;
- g) Atividade de formador, em área relacionada com a área funcional do avaliado;
- h) Orientação de estágios curriculares/profissionalizantes;
- i) Autoria ou coautoria de livros, artigos ou outras publicações de carácter técnico, bem como aqueles que permitiram alcançar resultados relevantes;
- j) Apresentação de propostas de melhoria para a qualidade do serviço e elaboração de documentos que contribuam para as boas práticas na gestão do serviço em que se inserem, aprovados superiormente;
- k) Realização de atividades de coordenação;

João
Slange
Paulo
2



Município de Vimioso Conselho Coordenador da Avaliação

- 1) Outras funções de especial relevância fundamentadamente reconhecida pelo avaliador.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)	Valoração
Mais de 6 atividades desempenhadas	5
Entre 4 e 6 atividades desempenhadas	3
Até 3 atividades desempenhadas	1

VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC):

Na valorização curricular são ponderadas as participações em ações de formação, estágios, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências oficinas de trabalho, realizadas nos últimos 3 anos, **desde que de interesse para o serviço.**

Neste elemento são também consideradas as habilitações académicas superiores às legalmente exigidas à data da integração do avaliado na respetiva carreira.

Caso não conste do documento comprovativo apresentado, o cálculo das horas de formação será efetuado da seguinte forma:

1 dia: 7 horas

1 semana: 35 horas

1 mês: 140 horas

VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC):	Valoração
Participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho e voluntariado, nos últimos 3 anos com duração superior a 60 horas ou posse de habilitação académica superior à legalmente exigível à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.	5

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the date 24/11/2014.



Município de Vimioso
Conselho Coordenador da Avaliação

Participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho e voluntariado, nos últimos 3 anos com duração total entre 30 e 60 horas.	3
Participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho e voluntariado, nos últimos 3 anos com duração total inferior a 30 horas.	1

EXERCÍCIO DE CARGOS DIRIGENTES OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL (ECFI):

Neste elemento considera-se o exercício de cargo ou funções de chefia, de coordenação ou de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, nos termos previstos nos artigos 7º e 8º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro, de acordo com o seguinte quadro:

ECFI	Valoração
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social, por período igual ou superior a 3 anos.	5
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social, por período inferior a 3 anos.	3
Ausência de exercício em cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social.	1

1. São considerados cargos ou funções de relevante interesse público:

- a) Titular de órgão de soberania;
- b) Titular de outros cargos políticos;

for 25 Janeiro 4
Sleng
APP
[Signature]



Município de Vimioso Conselho Coordenador da Avaliação

- c) Cargos dirigentes;
- d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;
- e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;
- f) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo;
- g) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.

2. Constituem cargos ou funções de relevante interesse social:

- a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;
- b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;
- c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.

Carreira geral de Assistente Técnico / Carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação / Fiscal da Carreira Especial de Fiscalização

Em relação à carreira geral de Assistente Técnico mantêm-se os critérios definidos para a carreira geral de Técnico Superior e Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, com as seguintes adaptações:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)	Valoração
Mais de 5 atividades desempenhadas	5
Entre 2 e 4 atividades desempenhadas	3
Até 2 atividades desempenhadas	1

Joe *Slony* *Paulo* *12/9* *Atal*



Município de Vimioso
Conselho Coordenador da Avaliação

VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC):

VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC):	Valoração
Participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho e voluntariado, nos últimos 3 anos com duração superior a 45 horas ou posse de habilitação académica superior à legalmente exigível à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.	5
Participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho e voluntariado, nos últimos 3 anos com duração total entre 30 e 45 horas.	3
Participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho e voluntariado, nos últimos 3 anos com duração total inferior a 30 horas.	1

EXERCÍCIO DE CARGOS DIRIGENTES OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL (ECFI):

ECFI	Valoração
Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos, ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social, por período igual ou superior a 2 anos.	5
Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos, ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social, por período inferior a 2 anos.	3

Paulo 2024

PD Selma da M. [Signature]



Município de Vimioso
Conselho Coordenador da Avaliação

Ausência de exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos, ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social.	1
---	---

Carreira geral de Assistente Operacional

Em relação à carreira geral de Assistente Operacional mantêm-se os critérios definidos para a carreira geral de Técnico Superior e Assistente Técnico, com as seguintes adaptações:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)	Valoração
Mais de 3 atividades desempenhadas	5
Entre 2 e 3 atividades desempenhadas	3
Até 1 atividade desempenhada	1

VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC):

VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC):	Valoração
Participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho e voluntariado, nos últimos 3 anos com duração superior a 30 horas ou posse de habilitação académica superior à legalmente exigível à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.	5
Participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho e voluntariado, nos últimos 3 anos com duração total entre 15 e 30 horas.	3

Handwritten notes and signatures:
Luz 24
Luz
Luz
Luz



Município de Vimioso
Conselho Coordenador da Avaliação

Participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho e voluntariado, nos últimos 3 anos com duração total inferior a 15 horas.	1
---	---

EXERCÍCIO DE CARGOS DIRIGENTES OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL (ECFI):

ECFI	Valoração
Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos, ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social, por período igual ou superior a 1 ano.	5
Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos, ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social, por período inferior a 1 ano.	3
Ausência de exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos, ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social.	1

CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL (CF)

$$PC = (HA \times 10\%) + (EP \times 55\%) + (VC \times 20\%) + (ECFI \times 15\%)$$

Paulo
Stony
CP
CP



Município de Vimioso Conselho Coordenador da Avaliação

Quando for atribuída pontuação 1 ao exercício de cargos dirigentes outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (ECFI), a fórmula é a seguinte:

$$PC = (HA \times 10\%) + (EP \times 60\%) + (VC \times 20\%) + (ECFI \times 10\%)$$

A avaliação final é expressa em valores, de acordo com a seguinte escala de avaliação qualitativa e quantitativa:

Muito bom	De 4 a 5
Bom	De 3,500 a 3,999
Regular	De 2 a 3,499
Inadequado	De 1 a 1,999

Aprovados em 28 de fevereiro de 2025

Handwritten signatures and notes in blue ink:
- A signature on the left.
- The name "Silva" written in the middle.
- A signature in the center.
- A signature on the right.
- The text "Paul" and "21" written at the top right.